

RESOLUÇÃO N° 20/2001
(Publicada no Diário Oficial de 21/11/2001)

Retifica e ratifica a Resolução n° 147/99 - PROBAHIA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991 e Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução nº 147/99 - PROBAHIA, que aprovou "*ad referendum*" do plenário, a concessão do financiamento ao projeto da MENENDEZ AMERINO & CIA LIDA., retificando os arts. 1º e 2º que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Considerar habilitado a receber os benefícios do PROBAHIA, o projeto de ampliação da capacidade de produção de charutos e de implantação de uma linha de cigarrilhas, da MENENDEZ AMERINO & CIA LTDA.

Art. 2º Enquadrar o projeto, para fins de estabelecimento dos valores do financiamento autorizado, na Classe "A", como determina o inciso I, do art. 50 do Regulamento do PROBAHIA, fixando como piso global e tributável a seguinte produção anual, de acordo com a Resolução nº 01/93, deste Conselho.

PRODUTO	UN	QUANTIDAD GLOBAL	TRIBUTÁVEL
Charutos	mil	493	446
Cigarrilhas	mil	----	----

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 04 de outubro de 2001.

AROLDO CEDRAZ
Presidente